



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 818/99

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e , eu Prefeito Municipal de Igaratinga Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a direção do Forum "Desembargador Pedro Nestor" de Pará de Minas, objetivando cooperação mútua, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º- Fica aprovada a contribuição mensal de R\$100,00 (cem reais) para atender ao que dispõe o convênio mencionado no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º- A despesa autorizada no Art. 2º desta lei correrá à conta da dotação 02020307021- 2003-3132, do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga 20 de Maio de 1999.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal